



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 213/93 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 71, I, combinado com inciso XXXVI do referido Artigo, propôs, a Câmara de Vereadores aprovou com emenda, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos a seus servidores na razão de 60% (sessenta por cento), sobre os salários de outubro/93.

Art. 2º - Os detentores de cargos CDA - 1,2,3 (Secretários, Diretor de Departamento e Assessores) terão reajuste salarial na razão de 30% (trinta por cento) sobre os salários de outubro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, retroativamente, a partir de 01.11.93.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras